**AUTÓGRAFO Nº.1428/2018**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 838, 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre: Área de utilidade pública e autoriza o Executivo requerer abertura de Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI local.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins institucionais a área de 9.765,72 m², localizada na a Rua São João, lado ímpar; Rua Monteiro Lobato, lado ímpar; Rua Rodrigues Alves, lado par e Rua São Pedro, lado par, perímetro urbano, nesta cidade e comarca, dentro da seguinte descrição perimétrica:**

***“Um terreno designado como Praça Embaixador Macedo Soares, nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista - SP, com frente para a Rua São João, lado ímpar; Rua Monteiro Lobato, lado ímpar; Rua Rodrigues Alves, lado par e Rua São Pedro, lado par, composto da quadra n. 74, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia-se no ponto 01, localizado na Rua São João, na confluência com a Rua Rodrigues Alves; daí segue confrontando com a Rua São João até o ponto 02, com azimute de 112°06'54" e distância de 94,68m; daí segue confrontando com a Confluência da Rua São João, com a Rua Monteiro Lobato até o ponto 03, em arco de 3,90m, com raio de 2,50m; daí segue confrontando com a Rua Monteiro Lobato até o ponto 04, com azimute de 201°36'19" e distância de 93,21m; daí segue confrontando com a Confluência da Rua Monteiro Lobato com a Rua São Pedro até o ponto 05, em arco de 3,96m, com raio de 2,50m; daí segue confrontando com a Rua São Pedro até o ponto 06, com azimute de 292°18'27" e distância de 94,64m; daí segue confrontando com a Confluência da Rua São Pedro com a Rua Rodrigues Alves até o ponto 07, em arco de 3,90m, com raio de 2,50m; daí segue confrontando com a Rua Rodrigues Alves até o ponto 08, com azimute de 21°34'37" e distância de 92,89m; daí segue confrontando com a Confluência da Rua Rodrigues Alves com a Rua São João; até o ponto 01, em arco de 3,95m, com raio de 2,50m, ponto inicial desta descrição, perfazendo dito terreno a área de 9.765,72 m2.“***

**Artigo 2º – Fica afetada na categoria Institucional, a área descrita no artigo anterior.**

**Artigo 3º – Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a requerer a abertura de matrícula e demais atos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.**

**Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

 **Monte Azul Paulista, 06 de Novembro de 2018.**

**JOSNEI BENTO GOMES**

**Presidente Interino**

**Câmara Municipal**

 **ORIVAL ALVES ANTÔNIO DA COSTA FILHO**

 **1º Secretário 2º Secretário**